



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10

## ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017**, de autoria do vereador Jaime Costa, dispõe sobre alteração da ementa, do artigo 1º e do "caput" do artigo 3º, da Lei nº 4352, de 19 de janeiro de 2005. - **ABERTURA** - Às dezenove horas foram constatadas as presenças dos vereadores: José Jaime Costa, Glauco Jannuzzi, Jean Carlo Romão de Oliveira, Marcelo do Prado e Reinalma Montalvão. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação do Substitutivo Nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como o esclarecimento sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre o tema do projeto. Esclarece que a presente audiência pública terá a duração mínima de trinta minutos e será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. **O Senhor Presidente** convida o vereador Jaime Costa para fazer a explanação do **Substitutivo Nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017** - de sua autoria, que dispõe sobre alteração da ementa, do artigo 1º e do "caput" do artigo 3º, da Lei nº 4352, de 19 de janeiro de 2005, cujo texto está anexo à presente ata. **Franqueada a palavra aos vereadores: O Senhor Lúcio Mauro** diz que na primeira audiência foi entendido que será retirada do texto a questão dos cem por cento de adesão dos moradores, mantendo os 2/3 (dois terços), pois será mais viável para o estabelecimento do projeto. Sugere colocar no texto o termo "proprietário ou morador", a fim de flexibilizar para sua implementação. Diz que tais colocações servem para deixar claro que não há necessidade de uma nova audiência, pois tudo está sendo discutido. Menciona que a palavra "loteamento" também deverá ser retirada do projeto, deixando tal colocação para o Plano Diretor, ficando apenas a palavra "ruas". **O Senhor Marcelo** entende que o ideal é a retirada das palavras "loteamentos" e "vilas", deixando apenas ruas, porque é menos abrangente. **O Senhor Lúcio** entende que o projeto é muito bom. **A Senhora Reinalma** comenta a dúvida de uma munícipe esclarecendo a ela que o fechamento da rua do Bairro Nova Caçapava não irá impedir o livre trânsito das pessoas naquela via. Diz que não haverá impedimento de trânsito de pessoas. **O Senhor Marcelo** diz que a lei já existe, apenas está sendo ampliada com este projeto. Esclarece que somente com a autorização da administração, mesmo com a lei e a vontade das pessoas, se a prefeitura não entender, não concordar, não haverá fechamento. **O Senhor Glauco** entende que a

1



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11

sugestão de colocar o termo "proprietário e morador" ou "proprietário e inquilino", pode vir a causar problemas jurídicos. **O Senhor Lúcio** entende que a viabilidade e a questão jurídica devem ficar a critério da associação dos moradores da referida rua, para evitar possíveis problemas jurídicos. Pensa que o ideal seria os moradores da rua entrarem em entendimento, a fim de não haver problema jurídico. Os vereadores conversam sobre o assunto. **O Senhor Presidente franqueia a palavra ao público inscrito: O Senhor Alex Allegrini** esclarece que o projeto do fechamento da rua é o existente na Secretaria de Planejamento. Diz que o fechamento será com grades e com portões - para ter acesso fácil. Salaria que o fechamento não vai cercear o livre trânsito das pessoas, apenas havendo uma prévia identificação da circulação das pessoas, por questão de segurança. Esclarece ainda que os moradores do Bairro Nova Caçapava têm uma saída independente, caso aconteça o fechamento total da referida rua. Diz que haverá uma secretária eletrônica para identificação. Diz que a rua é estritamente residencial - quase ninguém que não seja morador da rua circula naquele local. Entende que colocando apenas "proprietário" a situação fica bem tranqüila. Diz ainda que esta é a opinião da associação dos moradores. (O Senhor Presidente informa que o vereador Jean Vaca precisou se retirar por outros compromissos). **O Senhor Everton Rodrigues** esclarece que para a aprovação do projeto o melhor seria com dois terços de moradores e não cem por cento de aceitação dos moradores. Pensa que não deve se misturar morador com proprietário, pois é o início da criação de uma obrigação. Entende que o melhor é não incluir os moradores na discussão, por questões de interesse - o interesse do proprietário é permanente e do morador é transitório. Discorre sobre o assunto. Solicita que seja mantido o termo "proprietário" e não "morador". **O Senhor Lúcio Mauro** diz que foi convencido pelos presentes de que o melhor é ficar no texto apenas "proprietário", retirando sua sugestão. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às dezenove horas e trinta e nove minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.



Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente**

## FALA PARA AUDIENCIA PÚBLICA

12  
3

O presente Substitutivo tem por objetivo a adequação à Lei vigente. E visa alterar a ementa, o artigo 1º, o caput do artigo 2º e o caput do artigo 3º da Lei n. 4352, de 19 janeiro de 2005.

A referida Lei autoriza o fechamento normalizado de Loteamentos, Vilas e ruas sem saída, situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências.

A mudança foi para ampliar o acesso ao direito de escolha dos moradores em fechar suas ruas, retirando "ruas sem saída", ficando, ruas situadas em área unicamente residenciais. Porém, ainda que com essa mudança, tem que ter 100% de aprovação dos proprietários dos imóveis existentes na área e a critério da Administração Municipal, conforme o artigo 1º. Ou seja, aprovando este Projeto de Lei Complementar, ainda que tenha anuência 100% dos proprietários dos imóveis, ficará a critério da Administração que pode autorizar ou não o fechamento. Também, na aprovação do fechamento do loteamento, Vila e ruas, não será permitido atividade comercial no local.

Ademais, havendo o fechamento, a prefeitura fica sem a responsabilidade e onerosidade de serviços como troca de lâmpadas, limpeza das ruas e calçadas, coleta de lixo, desonerando assim os cofres do município, visando mais investimentos em outros setores.

13  
S

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 20/04/2017**

Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 - dispõe sobre a alteração da ementa, do artigo 1º e do caput do artigo 3º, da lei Nº 4352, de 19 de janeiro de 2005.

Nome: Edson Rodrigues

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Pergunta: Sugiere que o proprietario tenha responsabilidade

14  
S

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 20/04/2017**

Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 - dispõe sobre a alteração da ementa, do artigo 1º e do caput do artigo 3º, da lei Nº 4352, de 19 de janeiro de 2005.

Nome: Alex Alleguini

Título de Eleitor: 13869335-3

Pergunta: \_\_\_\_\_